



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

021

20

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014381/2020

---

Número do Protocolo:	0014381/2020	Número único: 479.97T.F39-11
Solicitação:	22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR	
Número do documento:		
Requerente:	306811 - RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE - MEI	CPF/CNPJ do requerente: 36.315.832/0001-44
Endereço:	Rua Brasil Nº 2928 Bloco A Apto 402 - 93700-000	Bairro: CENTRO
Complemento:		
Beneficiário:	306811 - RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE - MEI	CPF/CNPJ do beneficiário: 36.315.832/0001-44
Endereço Beneficiário:	Rua Brasil Nº 2928 Bloco A Apto 402 - 93700-000	
Telefone:	Celular: (51) 99993-9240	
E-mail:	RAFA_MOEHLECKE@HOTMAIL.COM	Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS	
Protocolado por:	LAERTE MORAES OLIVEIRA	Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA
Protocolado em:	08/06/2020 16:07	Previsto para: 18/06/2020 16:07
Súmula:	auxilio emergencial PIGE	Concluído em:
Observação:	auxilio emergencial PIGE	

Retirado por: \_\_\_\_\_  
Em:   /  /  

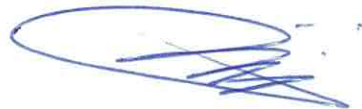
  
RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE - MEI  
(Requerente)

Sr. PREFEITO

03  
/

EMPRESA: RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE CONSTITUÍDA  
10/02/2020, ATIVIDADE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE  
INFORMATICA (CONSERTO DE COMPUTADORES) SITUADO NA  
AV BRASIL 2928, NÃO POSUO EMPREGADOS, VENHO  
SOLICITAR AUXILIO EMERGENCIAL PARA PAGAMENTO  
DE AVALUUEL. NÃO TENHO FATURAMENTO 2019  
PORQUE INICIEI 10/02/2020. MEU AVALUUEL ATUAL  
É DE R\$ 650,00. COM ESTA EPANDEMIA, APARTIR  
DE ABRIL ESTOU SEM TRABALHO. MES DE MARÇO  
CONSEGUI FATURAR R\$ 2.100,00

CAMPO BOM 08/06/2020



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



04  
fu

## Identificação

### Nome Empresarial

RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE 66560950034

### Nome do Empresário

RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE

### Nome Fantasia

RM COMERCIO E ANALISE FINANCEIRO

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

2070055625

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RS

### CPF

665.609.500-34

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/02/2020

## Números de Registro

### CNPJ

36.315.832/0001-44

### NIRE

43 8 0930294-8

## Endereço Comercial

### CEP

93700-000

### Logradouro

AVENIDA BRASIL

### Número

2928

### Complemento

APT 402;BLOCO A

### Bairro

CENTRO

### Município

CAMPO BOM

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

10/02/2020

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

### Atividade Principal (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de joalheria

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instalador(a) de antenas de tv independente

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório



instrutor(a) de informática, independente	8599-6/03 - Treinamento em informática
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

05  
A

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME52235469

**Número do Identificador**  
36315832000144

**Data de Emissão**  
13/02/2020

06  
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
**RAFAEL GILBERTO MOEHLCKE**

DOC. IDENTIDADE / RG, ENDSON / UF  
 2070055625 RJ/RJ RS

CPF  
 665.609.500-34

DATA NASCIMENTO  
 05/10/1975

FILIAÇÃO  
**ELOI MOEHLCKE**

**MARIA NOEMI MOEHLCKE**

PERMISSÃO  
 01658383307

VALIDADE  
 16/02/2021

CAT. HAB.  
 AB

1ª HABILITAÇÃO  
 12/02/2001

OBSERVAÇÕES  
 EAR

LOCAL  
 CAMPO BOM, RS

ASSINATURA DO PORTADOR

*Rafael Gilberto Moehlcke*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO  
 22/11/2017

95300390613  
 RS200708585

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1571423105

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1571423105





Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

ox  
/

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25333

### PONTO DE REFERÊNCIA

(SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO LOCAL)

Nome / Razão Social : **RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE - MEI**

Endereço : **Rua AV BRASIL, 2928,**

CNPJ: **36.315.832/0001-44**

Início Atividade : **11/02/2020**

#### Atividade(s) Licenciada(s) :

30021	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
30035	COM DE ARTIG DO VESTUARIO E ACESSORIOS
30027	COMÉRCIO DE ARMARINHOS E MIUDEZAS
30066	COM DE COMPUTADORES E MAT.DE INFORMATICA
20136	INSTALACOES ELETRICAS
20149	LOCACAO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
20263	TREINAMENTO EM INFORMATICA
30025	COMERCIO DE APARELH ELETRO/ELETRÔNICOS


Campo Bom(RS), 11 de Fevereiro de 2020.

#### Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

  
LAERTE MORAES OLIVEIRA  
Fiscal Municipal  
Matr. 5181



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08  
K

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE 66560950034**  
CNPJ: **36.315.832/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:07:16 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **01B5.101E.34E9.DE1A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





09  
A

Certidão de Situação Fiscal nº 0015037548

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 36.315.832/0001-44

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024797891

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





Data: 08/06/2020 15h11min

Número  
3984Validade  
06/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE - MEI CNPJ: 36315832000144

Avenida BRASIL Nº 2928 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CW61U8HAUKBOMP41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 08 de Junho de 2020



**CAIXA**

Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1 1

## Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 36.315.832/0001-44

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

**Voltar**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

### LOCADOR:

Nome: PAULO CESAR ANTUNES MAGALHAES Estado Civil: DIVORCIADO  
Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: ADVOGADO  
Identidade: 7036278112 - SSP/RS CPF: 575.800.730-72  
Residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 150, AP 402, Bairro Centro, Campo Bom

### LOCATÁRIO:

Nome: RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE Estado Civil: CASADO  
Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: INDUSTRIARIO  
Identidade: 2070055625 - SJS RS CPF: 685.609.500-34  
Residente e domiciliado na Rua Denis Teresinha da Silva, 218, Bairro Jardim do Sol, Campo Bom

### FIADOR:

Nome: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Imóvel: o apartamento, nº 402 do edifício Arrebol, situado na Av. Brasil, nº 2928.

### FINALIDADE: RESIDENCIAL

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, contratam a locação do imóvel supra descrito, mediante as cláusulas e condições como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A locação é feita pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a iniciar em 1º/05/2019 e a terminar em 30/04/2020, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditado mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O aluguel inicial é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pelo período de seis meses, após será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) referente aos seis meses restantes, relativo ao apartamento, a ser pago no dia 10 do mês subsequente, mediante depósito bancário na conta corrente do locador.

Banco do Brasil  
Agência 0755-2  
Conta Corrente 18704-6

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Além do aluguel e juntamente com ele o LOCATÁRIO pagará também o imposto predial, despesas ordinárias de condomínio, tarifas bancárias, energia elétrica, gastos com doc's e despesas postais, contribuições e taxas exigidas pelo poder público e incidente sobre o imóvel, bem como os prêmios de seguro total anualmente contratado, todos estarão discriminados nos recibos mensais passados pela Administradora.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO (a), desde logo, fica ciente que todos os encargos do mês vincendo serão cobrados antecipadamente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O imóvel é locado exclusivamente para uso RESIDENCIAL do LOCATÁRIO, ficando proibido, sob pena de rescisão contratual, a mudança de

Firma(s) reconhecida(s) no(s) Fl(s) nº 4  
1º Tabelionato de Novo Hamburgo





13  
12

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica acordado e esclarecido que: a) o recibo do aluguel vale para o mês a que se refere e não prova o pagamento dos meses anteriores, nem quitação de majorações e encargos que não tenham sido cobrados na época própria; b) não poderá o locatário sustar o pagamento de aluguéis e encargos, sob o pretexto de não ter sido atendido em alguma exigência ou solicitação feita; c) salvo declaração escrita do LOCADOR, quaisquer tolerância ou concessões por ele feitas não implicam em renúncia de direitos ou em alteração contratual, não podendo ser invocadas pelo LOCATÁRIO como precedentes para se furtar ao cumprimento do contrato; d) independentemente do recebimento do doc para cobrança dos aluguéis e encargos, deverá o inquilino pagá-lo na sede da administradora ou onde esta indicar no prazo fixado na cláusula segunda; e) nas ações de despejo por falta de pagamento, não se admitirá a emenda da mora se o (a) inquilino (a) já houver utilizado essa faculdade por duas vezes nos doze meses imediatamente anteriores à propositura da ação; f) assegurado à locadora a sua mandatária o direito de vistoriar o imóvel sempre que o julgarem conveniente.

**CLÁUSULAS DÉCIMA NONA** – Elegem as partes o foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que é obrigatório para as partes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, seja qual for o futuro domicílio do(s) ora(s) contratante(s).

E, por estarem assim acertados, firmam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, depois de haverem rubricado todas as folhas, na presença de 02 (DUAS) testemunhas instrumentárias e também signatárias.

Campo Bom, 30 de abril de 2019

Locador:

FISCHER

Locatário:

Testemunha:

Testemunha:

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS  
Rua João de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone: (51) 3594.1922  
TABELIONATO FISCHER José Flávio Buzze Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: **RAFAEL GILBERTO MOEHLECKE**, no documento Contrato de locação.

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$ 7,20 Selc: R\$ 1,40  
Novo Hamburgo - RS 30/04/2019 039201180000350067

Theliane Markevis - Escrivão